

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Sociedade por Ações – Securitizadora S1

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS INVESTIDORES DA 1ª e 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, INICIADA EM 14 DE AGOSTO DE 2023, SUSPENSA NAQUELA DATA E REABERTA EM 28 DE AGOSTO DE 2023, SUSPENSA NAQUELA DATA E REABERTA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, IGUALMENTE SUSPENSA NAQUELA DATA E REABERTA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023, SUSPENSA E REABERTA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, SUSPENSA E REABERTA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023 SUSPENSA E REABERTA EM 10 DE JANEIRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024, SUSPENSA EM 06 DE MARÇO DE 2024, SUSPENSA EM 08 DE MARÇO DE 2024 SUSPENSA E REABERTA EM 22 DE MARÇO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 19 DE ABRIL DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 17 DE MAIO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 22 DE MAIO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de maio de 2024, às 12:00 (doze) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

2. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.

3. **CONVOCAÇÃO** A presente assembleia foi convocada mediante publicação de edital, no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da 2ª Emissão da Securitizadora (“Titulares dos CRI”).

4. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) de titulares de 98,29% (noventa e oito inteiros e vinte e nove centésimos) dos CRI em circulação aqui presentes; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala

132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

5. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

(i) Renúncia ou perdão temporário pelo descumprimento da obrigação de registro referente ao imóvel localizado na Rua Oscar Freire, nº 1.082, objeto da matrícula nº 58.833 ("Imóvel Oscar Freire 6"), conforme prevista na cláusula 3.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, na cláusula 4.10.2.1 do Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme aditado ("Nota Comercial - 1ª Emissão") e do Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Flor do Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Nota Comercial - 2ª Emissão"), cujo prazo encontra-se vencido;

(ii) Renúncia ou perdão temporário pelo descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1. (ee) (iii) da Nota Comercial - 1ª Emissão e da Nota Comercial - 2ª Emissão, cujo cumprimento foi concluído em 17 de julho de 2023, posterior ao vencimento do prazo contratual, consubstanciando um Evento de Inadimplemento, na forma do caput, sujeito à declaração de vencimento ou não, em sede de assembleia de titulares;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, a concessão de um prazo adicional para que seja concluído o registro do Imóvel Oscar Freire 6 no competente cartório de imóveis, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis;

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Considerando que em 17 de maio de 2024, a totalidade dos investidores presentes decidiu postergar o resgate compulsório automático dos CRI até o dia 22 de maio de 2024 para (i) a conclusão da nova série e (ii) reestruturação aprovada naquela data, e que, até a presente data a referida subscrição e integralização da nova série não foi concluída, decidem os investidores postergar as obrigações até 30 de junho de 2024.

Dessa forma, a totalidade dos investidores decidem por postergar o resgate compulsório automático dos CRI até o dia 30 de junho de 2024.

Não obstante, na presente data as obrigações dispostas no item (i) e (ii) da Ordem do Dia restam concluídas e regularizadas.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências,

respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

Consignam ainda, que não são responsáveis por verificar se o procurador ou gestor dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seu investidor final, respeitando seu regulamento ou contrato de gestão.

Os presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

Mesa:



Amanda Regina Martins Ribeiro  
Secretária